



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº: 11/2024

Dispensa licitação nº: 05/2024

I - DO OBJETO

AQUISIÇÃO CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P 45, DESTINADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREPARAÇÃO DE MERENDA PARA O C. M. E. FUND. PROFESSOR JOÃO REVERS, CONF. DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC, CONFORME EDITAL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Os itens deverão ser fornecidos conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	10	UND	CARGA DE GÁS GLP P 45	R\$ 525,00	R\$ 5.250,00

As demais especificações do objeto, principalmente quanto à forma de execução do objeto, estão no Anexo I – Termo de Referência.

II - DA CARACTERIZAÇÃO DA DISPENSA E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com o início das aulas, a demanda por refeições na escola aumenta significativamente, tornando crucial garantir a preparação adequada de alimentos para atender às necessidades dos alunos. Cumprir o cronograma de atividades escolares, especialmente no que se refere à alimentação dos alunos, é fundamental para manter a cozinha em pleno funcionamento e garantir que os horários estabelecidos para as refeições sejam cumpridos. Dessa forma, a escola estará pronta para operar sem interrupções desde o primeiro dia de aula, conforme o cronograma escolar, contribuindo para a eficiência operacional e evitando contratemplos na preparação de refeições.

É importante ressaltar que a cozinha da escola está equipada com a canalização necessária para o gás GLP P45, amplamente utilizado devido à sua eficiência e facilidade de controle de

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

temperatura. Esse tipo de gás é uma fonte de energia segura e confiável, especialmente considerando a demanda crescente por alimentos a serem oferecidos aos alunos.

Além disso, é preciso considerar a logística, especialmente em um município pequeno, onde a escassez de fornecedores pode resultar em pouca competitividade e possíveis atrasos na entrega, ou até mesmo em falta de gás. Portanto, é imprescindível adquirir o gás GLP necessário por meio de um processo adequado, como uma dispensa, garantindo assim a continuidade das operações escolares sem contratempos.

Conclui-se, portanto, que a aquisição desse item é de extrema e fundamental importância para garantir o preparo da merenda escolar para cerca de 170 alunos que estudam nesta unidade de ensino.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta da empresa supra identificado, através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Estando o mesmo regulamentado no decreto municipal nº 199/2023, de 01 de dezembro de 2023. ONDE O prevê: **Art. 71.** A contratação direta de pequeno valor será formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD) a ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos.

§ 4º Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores de até 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos no inciso III, do art. 70, da Lei n. 14.133/2021, deverá ser exigida do contratado a documentação mínima:

O Município de Belmonte realizou a pesquisa entre as empresas da região prestadora destes serviços, optando dentre a pesquisa de preços a mais vantajosa no valor global a empresa. Pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Educação, onde a mesma apresentou a documentação necessária. Dessa forma, conforme o artigo supracitado, em concordância com o que dispõe o artigo 72 do Decreto Municipal 199/2023:

§ 1º O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, desde que haja justificativa formalizada, pela autoridade competente, desde que fique

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: **belmonte@belmonte.sc.gov.br**

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

§ 2º As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

IV - DADOS DO FORNECEDOR E RAZÃO DE SUA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O fornecedor escolhido foi a empresa TRANSPORTE E GÁS DALMONTE CNPJ 02.119.515.0001-30, Linha Bela União, interior – Belmonte/SC, CEP 89.925-000

Conforme Formalização da Pesquisa de Preço, a empresa forneceu a menor cotação na fase de coleta de preços, sendo **R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)** para todos os itens.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente
- b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT

VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas decorrentes desta dispensa de licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante dispensa de licitação no caso em exame.

Fazem parte do presente Edital: Anexo I – Termo de Referência;

DAIANA LÚCIA VILLA BASSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de 10 CARGAS de gás liquefeito DE PETRÓLEO (GLP) P 45 destinados a atender a demanda da escola municipal CMEF JOÃO REVERS do município de Belmonte-SC.

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 199/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do termo de formalização de demanda

2 Fundamentação/Justificativa do Objeto

Com o início das aulas, a demanda por refeições na escola aumenta significativamente, tornando crucial garantir a preparação adequada de alimentos para atender às necessidades dos alunos. Cumprir o cronograma de atividades escolares, especialmente no que se refere à alimentação dos alunos, é fundamental para manter a cozinha em pleno funcionamento e garantir que os horários estabelecidos para as refeições sejam cumpridos. Dessa forma, a escola estará pronta para operar sem interrupções desde o primeiro dia de aula, conforme o cronograma escolar, contribuindo para a eficiência operacional e evitando contratempos na preparação de refeições.

É importante ressaltar que a cozinha da escola está equipada com a canalização necessária para o gás GLP P45, amplamente utilizado devido à sua eficiência e facilidade de controle de temperatura. Esse tipo de gás é uma fonte de energia segura e confiável, especialmente considerando a demanda crescente por alimentos a serem oferecidos aos alunos.

Além disso, é preciso considerar a logística, especialmente em um município pequeno, onde a escassez de fornecedores pode resultar em pouca competitividade e possíveis atrasos na entrega, ou até mesmo em falta de gás. Portanto, é imprescindível adquirir o gás GLP necessário por meio de um processo adequado, como uma dispensa, garantindo assim a continuidade das operações escolares sem contratempos.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

Conclui-se, portanto, que a aquisição desse item é de extrema e fundamental importância para garantir o preparo da merenda escolar para cerca de 170 alunos que estudam nesta unidade de ensino.

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta da empresa supra identificado, através de dispensa de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Estando o mesmo regulamentado no decreto municipal nº 199/2023, de 01 de dezembro de 2023. Onde O prevê: **Art. 71.** A contratação direta de pequeno valor será formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD) a ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos.

§ 4º Nos casos de contratações para entrega imediata, contratações em valores de até 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e demais casos previstos no inciso III, do art. 70, da Lei n. 14.133/2021, deverá ser exigida do contratado a documentação mínima:

O Município de Belmonte realizou o pesquisa entre as empresas da região prestadora deste serviços, apresentando dentre as pesquisa de preços a mais vantajosa no valor global a empresa. Pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Educação, onde a mesma apresentou a documentação necessária.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

Dessa forma, conforme o artigo supracitado, em concordância com o que dispõe o artigo 72 do Decreto Municipal 199/2023:

§ 1º O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, desde que haja justificativa formalizada, pela autoridade competente, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

§ 2º As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

3.2

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	10	UND	CARGA DE GAS GLP P 45	R\$ 525,00	R\$ 5.250,00
					R\$ 5.250,00

3.1 Maiores especificações do objeto:

4 Aquisição de 10 CARGAS de gás liquefeito DE PETRÓLEO (GLP) P 45, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-COMPOSIÇÃO BÁSICAPROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 45 KG. ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.47 DE 24/03/99 ANP, NBR- 14024 ABNT, destinados a atender a demanda da escola municipal CMEF JOÃO REVERS do município de Belmonte-SC.

4 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

4.1 LOCAL DE ENTREGA;

O objeto desse termo deverá ser entregue na escola Municipal CMEF Professor João Revers conforme solicitação de fornecimento.

PRAZO DE ENTREGA;

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

4.2 Entrega do produto deverá ocorrer no local designado pela secretaria demandante e conforme necessário, respeitando as condições previamente acordadas.

4.3 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;

4.3.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue de forma parcelada, pois a escola não se encontra apta suficiente para armazenar grandes quantidades de cilindros de gás de cozinha de uma só vez, a falta de estrutura de armazenamento adequada pode representar um risco de segurança. A entrega parcelada reduz o número de cilindros de gás armazenados de uma só vez, minimizando os riscos associados a vazamentos ou acidentes, o que torna a entrega parcelada uma opção viável para evitar congestionamentos e otimizar o uso do espaço disponível e presando pela segurança dos alunos, professores e demais funcionários.

4.3.2 Os pedidos não se valerão de quantidades mínimas, podendo ser realizadas solicitações conforme a necessidade da contratante.

4.3.3 O prazo máximo para a entrega do objeto desta licitação será de 24 (vinte e quatro) horas a contar do envio da solicitação.

4.3.4 O objeto será recebido na forma do art.140 da lei Federal Nº 14.133/2021.

4.3.5 A entrega parcelada se dará nas dependências da Escola Municipal João Revers dentro do horário de expediente 7:30 até 11:30 e das 13:00 até às 17:00.

4.3.6 Verificada a desconformidade do produto, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sujeitando-se às penalidades previstas neste termo.

4.3.7 O prazo de garantia contra defeitos e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Belmonte, contados a partir do seu recebimento definitivo.

4.3.8 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante a transporte.

4.3.9 A contratada deverá comunicar as unidades requisitantes de imediato, eventuais



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste termo, e providenciar a imediata correção.

4.3.10 Devera responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências especificadas contidas na solicitação de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

4.4 SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

5 **Qualificação Técnica e/ou documentação específica.**

5.1 Não existe a necessidade de apresentação de documentação específica ou de apresentação de qualificação técnica.

6 **DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.

6.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

6.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

6.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

6.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

6.6 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade.

6.7 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

6.9 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.1.2 Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.1.8 Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

7.1.9 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no presente termo

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 A Contratante zelar pela qualidade dos serviços entregues, podendo realizar inspeções e testes para garantir que o objeto contratado atenda plenamente às especificações estabelecidas no contrato.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O edital, o termo de contrato e a ata deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

10 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento será a Secretária Municipal de Educação e *cujo telefone e endereço de e-mail são: 49 36250079 e educacaol@belmonte.sc.gov.br*. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Belmonte – SC, 09 de fevereiro de 2024.

Cleidiane Mistura
Agente Administrativo